



**COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD da FEDERAÇÃO GAUCHA DE  
JUDÔ.  
SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO – Resolução CNE Nº 01, de 23  
de dezembro de 2003.**

**PROCESSO N. 006/2017**  
**NATUREZA:** Art. 258 do CBJD

**Comunicante:** Israel Santos Garcia (Árbitro).  
**Representada:** Rafaela Nitz – Nitz Academia de Judô.

**AUDIÊNCIA:** DATA – 25.07.2017, às 18:30h.  
**LOCAL:** Sede da Federação Gaúcha de Judô, (Rua Gonçalves Dias, 628. Ginásio de Lutas do CETE). Porto Alegre/RS

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2017, aberta a Sessão de Instrução de Julgamento da Comissão Disciplinar do TJD, no processo supracitado, na presença do Presidente desta Comissão, Auditor Leonardo Fonseca Culau, do relator deste feito Auditor Felipe Gomez Martinez, e das auditoras Lóren Teresinha Campezzato e Deborah Cidade de Sá.

**PRESENÇA DAS PARTES E TESTEMUNHAS DA PROCURADORIA**  
**Presente a procuradoria** através do Procurador Geral Ricardo Manoel de Oliveira Borges. **Presente a Representada** Rafaela Nitz, sem representação de advogado. Convocada e ausente por motivo de Saúde a Árbitra e Testemunha Eliane Pintanel. Convocado e Ausente o árbitro e testemunha Israel Garcia. Convocado e Ausente o Árbitro Rodrigo Truz.

**DECISÃO:**  
Por maioria de votos, acolhida a denúncia da procuradoria e condenada a denunciada à pena de **SUSPENSÃO** de 01 (uma) competição oficial da Federação Gaúcha de Judô. Observe-se a Secretaria a condenação para efeitos de convocações, estágios ou quaisquer outras atividades, ressaltando que a condenação se estende a todas as áreas da competição geridas pela FGJ, bem como atuação em qualquer condição ou circunstancia no período de suspensão. Afixe-se edital de comunicação desta decisão no site da FGJ. Presentes intimados, nada mais.

Porto Alegre, 25 de julho de 2017

**Leonardo Fonseca Culau**  
Presidente do TJD/FGJ.